



**TERMO DE NÃO  
CONFORMIDADES 10/2022  
SAMAE – TERRA RICA**

**Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto - SAMAE  
Terra Rica - Pr**

**MARINGÁ - PR  
JUNHO/2022**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Robison Pedroso da Silva

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo

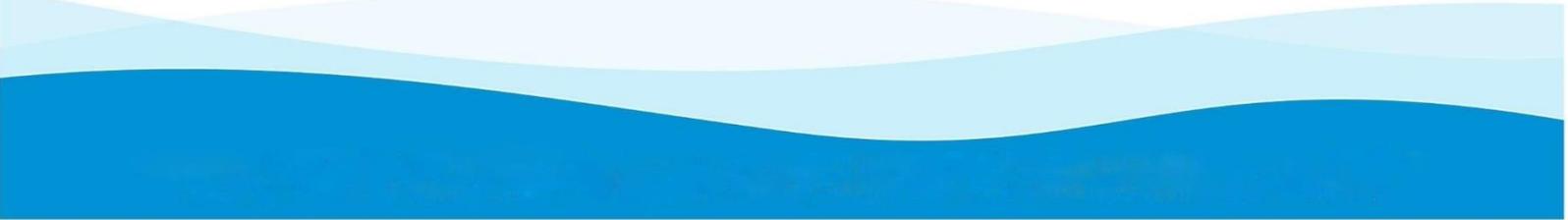
**Coordenador Geral**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

[www.consorcioispar.com.br](http://www.consorcioispar.com.br)



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	15

---

## 1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Terra Rica nos dias de 11 e 12 de maio de 2022.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

### 3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não conformidades apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAMA E de Terra Rica, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
<b>ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO</b>	
01	NC: Resultados das análises não foram publicadas na tarifa. MA: Publicar resultados das análises nas tarifas.
02	NC: No site somente os resultados de Coliformes totais e Escherichia coli estão sendo publicados. Faltam os demais parâmetros realizados conforme indicado no Plano de Amostragem elaborado pelo responsável técnico. MA: Publicar resultados dos resultados da água no site.
03	NC: Na fachada não possui horário de funcionamento para atendimento ao público e número de telefone em caso de emergências; MA: Colocar na fachada do SAMA E telefone para contato em caso de emergência.
04	NC: Não foi verificado uniforme tipo antichama para funcionários que operam quadros de energia e demais setores elétricos do SAMA E. MA: Providenciar EPI adequado para atividades elétricas assim como treinamento conforme NR 10 especifica.
05	NC: Extintor com carga vencida ((NPT 021/2014 item 5.2.1.11 e NR 10) MA: Providenciar nova recarga para os extintores com carga vencida.

06	<p>NC: Plano de Saneamento Básico com data de revisão expirada;</p> <p>MA: Providenciar revisão do Plano de Saneamento Básico.</p>
07	<p>NC: Sem outorga do poços 07, 08, 09 e dos dois poços do distrito Adhemar de Barros.</p> <p>MA: Providenciar outorgas dos poços citados.</p>
08	<p>NC: Licença de operação de ETE não apresentada.</p> <p>MA: Apresentar licença de operação da ETE fornecida pelo IAT.</p>
09	<p>NC: Sem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o SAMAE.</p> <p>MA: Providenciar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o SAMAE.</p>
10	<p>NC: Não estão sendo seguidas metas do Plano de Saneamento Básico.</p> <p>MA: Seguir metas apresentadas no Plano de Saneamento Básico.</p>
<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
<b>CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>	
11	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “ a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
12	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
13	<p>NC: Falta de verificação da situação dos aterramentos dos quadros (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Verificar aterramento e apresentar relatório assinado por responsável técnico pelo serviço.</p>

14	<p>NC: Falta de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR).</p> <p>MA: Criar relatório operacional.</p>
15	<p>NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).</p>
16	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas para cada unidade. O registro deverá conter assinatura do responsável pelo setor e pelo responsável técnico que acompanhou as atividades.</p>
17	<p>NC: Falta de manutenção nas edificações das casas de comando (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenções corretiva e preventiva nas edificações.</p>
18	<p>NC: Laje de proteção dos poços 1, 2, 3 e 9 e poços do distrito com área inferior 1.00 m<sup>2</sup> (art 6.2.4.2 da NBR 12244/1992).</p> <p>MA: Executar laje de proteção conforme NBR 12244/1992.</p>
19	<p>NC: Placa de identificação poço 01 esta danificada (art. 2º da Lei Federal 11.445/2007);</p> <p>MA: Arrumar placa do poço 01.</p>
20	<p>NC: Sem placa de identificação nos poços 2, 4, 5, 8 e 9 (art. 2o da Lei Federal 11.445/2007) e no do distrito.</p> <p>MA: Colocar placas de identificação nos locais indicados assim como nos demais locais onde esteja faltando.</p>
21	<p>NC: Sinais de presença de animais na área do poço 1.</p> <p>MA: Bloquear acesso de animais nas áreas das captações.</p>
22	<p>NC: Altura menor que 50 cm nos poços 5, 7, 9 e poços do distrito (art 6.2.4.2 da NBR 12244/1992).</p> <p>MA: Corrigir altura dos poços indicados.</p>
23	<p>NC: Problemas nos isolamentos dos poços 1, 2, 8, 9 e poço distrito (fora da sede) –</p>

	<p>cercas danificadas (art. 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Executar isolamento nos poços indicados.</p>
24	<p>Excesso de marimbondos na casa de comando do poço 3 (normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Retirar marimbondos do local indicado. Colocar telas tipo mosqueteiro nas aberturas onde localizam-se as casas de comando.</p>
25	<p>NC: Falta de roçada poço 7 (normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Efetuar poda e roçada frequentemente.</p>
26	<p>NC: Sem macromedidores (art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992).</p> <p>MA: Providenciar macromedidores.</p>
27	<p>NC: Alguns horímetros danificados (NBR 12.212/1992).</p> <p>MA: Efetuar consertos nos horímetros danificados e onde não existir colocar.</p>
28	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
29	<p>NC: Falta de Relatório Operacional.</p> <p>MA: Todas operações realizadas no local devem ser anotadas e assinadas pelo responsável pela atividade.</p>
30	<p>NC: Sem extintores próximo aos quadros de comando ((NPT 021/2014 item 5.2.1.11 e NR 10)</p> <p>MA: Providenciar extintores nas casas de comando.</p>
31	<p>NC: Colocar piso cerâmico nas casas de comando para auxiliar na limpeza.</p> <p>MA: Colocar piso cerâmico para a limpeza do local ficar adequada.</p>
32	<p>NC: Falta de limpeza adequada no local.</p> <p>MA: Efetuar limpeza de forma adequada e com frequência.</p>

<b>UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	
33	<p>NC: Falta de registro de manutenção.</p> <p>MA: Criar livro com registro de manutenções e assinado pelo responsável técnico.</p>
34	<p>NC: Falta de manutenção na edificação da unidade de tratamento do distrito (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenção preventiva e corretiva na unidade.</p>
35	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”;</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
36	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
37	<p>NC: Falta de identificação nos quadros de energia (NR 10).</p> <p>MA: Identificar quadros de energia.</p>
38	<p>NC: Instalações elétricas inadequadas (NBR 5410/1997 e NR 10).</p> <p>MA: Adequar instalações elétricas.</p>
39	<p>NC: Ausência de identificação sinalizadora nas duas unidades de tratamento de água (normas e procedimentos técnicos pertinentes).</p> <p>MA: Providenciar identificação das unidades indicadas.</p>
40	<p>NC: Falta de extintor na unidade de tratamento (NPT 021/2014 item 5.2.1.11) da sede.</p> <p>MA: Providenciar extintor na unidade indicada assim como nas demais que não possuem.</p>
41	<p>NC: Extintor com carga vencida na unidade de tratamento do distrito (NPT 021/2014).</p>

	MA: Providenciar recarga dos extintores das unidades mencionadas.
42	NC: Falta de EPI (NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993). MA: Providenciar EPI's para as unidades de tratamento assim como treinamento adequado para o exercício das atividades.
43	NC: Falta de relatório operacional (normas e procedimentos técnicos pertinentes). MA: Criar relatório operacional para as unidades de tratamento.
<b>RESERVATÓRIOS</b>	
44	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”. MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação deve ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.
45	NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001); MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.
46	NC: Falta de relatório operacional. MA: Criar relatório operacional.
47	NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021). MA: MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).
48	NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021). MA: Criar registro das manutenções realizadas nos reservatórios
49	NC: Falta de manutenção no RAP 2 (sede), RAP distrito e REL distrito (NBR 15575/2021). MA: Providenciar manutenções corretiva e preventiva nos reservatórios indicados.

50	NC: Existência de vazamentos aparente no RAP 02 – sede (Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007). MA: Efetuar correções nos vazamentos no RAP 02 (sede).
51	NC: Escadas existentes em condições inadequadas (Art 5.16 da NBR 12217/1994). MA: Adequar escadas existentes.
52	NC: Existência de locais sem guarda-corpos (Art 5.16 da NBR 12217/1994). MA: Colocar guarda corpo nos locais necessários.
53	NC: Extravasador RAP distrito necessitando reparos (Art. 5.10 da NBR 12217/1994). MA: Efetuar reparos no extravasador ou substituí-lo por um novo.
54	NC: Sem ventilação RAP distrito (Art. 5.14 da NBR 12217/1994). MA: Criar ventilação para o RAP do distrito.
55	NC: Reservatórios sem tampas de inspeção em boas condições no RAP 02 e RAP distrito (Art. 5.13 da NBR 12217/1994). MA: Substituir tampas de inspeção.
56	NC: Reservatórios não estão em boas condições no RAP 02, RAP distrito e REL distrito (NBR 12217/1994). MA: Efetuar manutenções corretivas e preventivas nos reservatórios indicados.
57	NC: Falta de aterramento REL distrito (Art. 5.14 da NBR 12217/1994). MA: Executar aterramento no REL do distrito.
58	NC: Sem macromedidores (Art. 5.7 da NBR 12217/1994). MA: Providenciar macromedidores.
59	NC: As instalações hidráulicas do RAP 02 e RAP distrito não estão em boas condições (NBR 12217/1994). MA: Efetuar manutenção corretiva e preventiva nos reservatórios indicados.
60	NC: Ausência de identificação sinalizadora (normas e procedimentos técnicos)

	<p>pertinentes).</p> <p>MA: Providenciar identificação dos reservatórios.</p>
<b>ELEVATÓRIAS</b>	
61	<p>NC: Extintor com carga vencida na elevatória do distrito (NPT 021/2014).</p> <p>MA: Providenciar recarga do extintor.</p>
62	<p>NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação deve ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
63	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro de manutenções e deixá-lo no local e assinado pelo responsável técnico.</p>
64	<p>NC: Falta de identificação nos quadros de energia (NR 10).</p> <p>MA: Identificar os quadros de energia.</p>
65	<p>NC: Falta de relatório operacional.</p> <p>MA: Criar registro das operações realizadas na elevatória.</p>
66	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas.</p>
67	<p>NC: Falta de manutenção predial (Lei nº . 11.026/2020).</p> <p>MA: Realizar manutenções corretivas e preventivas.</p>
68	<p>NC: Conjunto moto bomba das elevatórias com elevado tempo de uso.</p> <p>MA: Providenciar substituição de conjunto moto bomba.</p>
69	<p>NC: Falta de sinalização identificadora nas unidades (Art 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p>

	MA: Providenciar sinalização identificadora.
70	NC: Equipamentos não estão em boas condições (Normas e procedimentos técnicos pertinentes).  MA: Providenciar equipamentos novos ou providenciar reparos necessários.
<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>	
71	NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).  MA: Realizar limpeza/desinfecção da rede com acompanhamento do responsável técnico. Elaborar relatório após conclusão do serviço. Este relatório deve ser elaborado e assinado pelo responsável técnico do SAMAE.
72	NC: Cadastro da rede desatualizado.  MA: Providenciar atualização do cadastro da rede assim como demais unidades pertencentes ao sistema de distribuição de água.
73	NC: Hidrômetros com elevado tempo de uso.  MA: Providenciar troca de hidrômetros com tempo de uso superior a cinco anos.
<b>LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA</b>	
74	NC: Sem identificação laboratório do distrito.  MA: Providenciar placa sinalizadora para o laboratório do distrito.
75	NC: Resultados de controle diário de cloro, flúor, pH, turbidez e cor do ano de 2021 não estavam assinados pelo responsável técnico (Anexo 11).  MA: Todos os laudos e controles realizados devem ser deixados assinados no laboratório pelo diretor e responsável técnico.
76	NC: Não foram apresentados os resultados de Escherichia coli e Coliformes Totais para o poço 05 (Portaria 888/2021).  MA: Apresentar os resultados de Escherichia coli e Coliformes Totais realizados do poço 05.
77	NC: Por amostragem foram analisados os meses de março e abril de 2021 os parâmetros de Escherichia Coli e Coliformes Totais e foram detectados que nos relatórios

	<p>99336/2021 no poço 2 detectou-se a presença de Coliformes Totais e no Relatório 98932/2021 foi detectado na rede de distribuição.</p> <p>MA: Procurar possíveis fontes de contaminação. Apresentar laudos das recoletas para parâmetros mencionados acima para a rede de distribuição.</p>
78	<p>NC: Foram misturadas água dos poço 1, 2, 3, e 4 para a as análises semestrais conforme Relatório 4497.2021_AS_1_2 (Figura 05). Portaria 888/2021.</p> <p>MA: Efetuar ensaios para cada ponto de captação e não como foi apresentado.</p>
79	<p>NC: Não foram feitas análises em quantidade e frequência suficientes para os pontos de captação conforme estabelece a 888/2021 para os parâmetros semestrais (Anexos 13 e 14).</p> <p>MA: Efetuar análises dos parâmetros em quantidade e frequência conforme determina a Portaria 888/2021.</p>
80	<p>NC: Por amostragem analisando o dia 15/08/2021 no controle diário (Anexo 15) e Figura 06 não foi aplicado flúor as 07:00 horas na sede (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Realizar aplicação de flúor conforme determina o Plano de Amostragem apresentado.</p>
81	<p>NC: Por amostragem foi analisado que o parâmetro turbidez no dia 03/03/2021 (Anexo 15 e Figura 07) ultrapassou o limite estabelecido pela 888/2021.</p> <p>MA: Procurar motivo da turbidez ter apresentado valor fora dos limites estabelecidos pela 888/2021 e eliminar a causa do problema.</p>
<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
82	<p>NC: Falta de registro de manutenção (Lei nº. 11.026/2020).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas.</p>
83	<p>NC: Excesso de material sobrenadante na lagoa anaeróbia 01 (NBR 12209/1992).</p> <p>MA: Retirar excesso de material sobrenadante.</p>
<b>MONITORAMENTO DE EFLUENTE E CORPO RECEPTOR</b>	
84	<p>NC: Não foram feitas análises em quantidade e frequência suficientes conforme</p>

	estabelece a Portaria 2590/2018 (Outorga para Lançamento de Efluentes) e a resolução CONAMA 357/2005;  MA: Apresentar análises faltantes.
85	NC: Foram ultrapassados os valores de DBO, DQO nos laudos 9247/2021 e 13481/2021 (Terranálises).  MA: Verificar possíveis motivos para os valores terem ultrapassados e providenciar que os mesmos sejam eliminados/amenizados.

#### 4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMAE) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Terra Rica, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 20 de Junho de 2022.

---

Renata Alves Perez  
Engenheira Civil – CREA 115.240/D